

Relatório Único - Prazo de entrega

Nos termos de informação divulgada pelo Ministério da Solidariedade e Segurança Social, o período de entrega do Relatório Único respeitante ao ano de 2011 decorrerá entre 2 de maio e 15 de junho de 2012.

Segundo a mesma comunicação, a recolha do Anexo F - Prestadores de Serviços não será efetuada no ano corrente.

Taxas moderadoras. Prazo para reconhecimento de isenções

O Ministério da Saúde prorrogou até ao dia 30 de Abril o prazo para o reconhecimento dos casos de isenção do pagamento de taxas moderadoras nos serviços de saúde.

Os utentes do Serviço Nacional de Saúde que estavam isentos do pagamento de taxas moderadoras até ao final de 2011, por doença ou por insuficiência económica, podem continuar a beneficiar dessa isenção até 30 de Abril, mais duas semanas do que estava inicialmente previsto.

Suspensão o acesso às reformas antecipadas

Com a publicação do Decreto-lei nº 85-A/2012, ficou suspenso o regime de flexibilização da idade de acesso à pensão de reforma por antecipação (antes dos 65 anos), constante do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio, exceção feita à situação dos desempregados de longa duração. Esta suspensão vai manter-se em vigor durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira.

Orçamento Rectificativo

Com a aprovação do Orçamento Rectificativo (Conselho de Ministros, 29 de março de 2012), o **Executivo limita a 1000 euros** (contra os atuais 9700 – Lei Geral Tributária artigo 63.º-C) os **pagamentos em dinheiro** que envolvem as relações comerciais entre as empresas e/ou os empresários em nome individual. No entanto, na prática todos os que contratam os seus serviços terão também de observar esta regra.

Assim, sempre que o valor do serviço exceder este montante, o pagamento terá de ser efetuado por transferência bancária, cheque nominativo ou débito direto, de modo a que a identificação do destinatário seja possível.

Contatos

Alameda D. Pedro V, nº 79
S/Loja – Sala F
4400-115 Vila Nova de Gaia

Telef - 223 751 044
Fax - 223 710 741
Telm - 932884503/4

E-mail: bersal@bersal.pt

Equipamentos informáticos e software de faturação

As desvalorizações excecionais decorrentes do abate, no período de tributação de 2012, de programas e equipamentos informáticos de faturação que sejam substituídos em consequência da exigência, de certificação do software, para efeitos de cumprimento das obrigações contabilísticas das empresas, são automaticamente consideradas perdas por imparidade, sem necessidade de o sujeito passivo obter a respectiva aceitação por parte da Administração tributária e estabelece-se, ainda, que as despesas com a aquisição de programas e equipamentos informáticos de faturação certificados, adquiridos no ano de 2012, podem ser consideradas como gasto fiscal no período de tributação em que sejam suportadas.

Publicações



(Testamentos e Heranças)

Editora: Deco Proteste

Encontrará, neste livro, uma resposta clara para muitas das suas dúvidas. A primeira parte destina-se a preparar a transmissão dos seus bens e garantir o cumprimento das suas últimas vontades, e a segunda, aos herdeiros, explicitando os procedimentos a que estão obrigados e aquilo a que terão direito.